

DECRETO N. 18.736, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o expediente dos órgãos públicos municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundações no dia 16 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o Decreto n. 18.476, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São José dos Campos, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS - de pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto n. 18.479, de 23 de março de 2020, com suas alterações, que reconhece a calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

Considerando que se tornam necessárias medidas para evitar aglomerações, em razão do alto número de casos positivos de Covid-19 constatados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus;

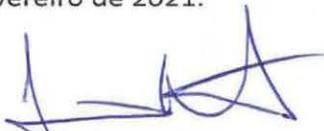
Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 13.714/21;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que não haverá ponto facultativo nos órgãos públicos municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no dia 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 5 de fevereiro de 2021.


Felício Ramuth
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo